



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.328 / 2002

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se a Rua "**Bahia**", no bairro do Rosário, para Rua. "**Alcídia B. de Alcântara**".

Art. 2º - Esta Rua inicia-se na Rua Manoel Gonçalves de Alcântara corta a Rua Sergipe e termina na Rua Ana Gonçalves Moreira.

Art. 3º - Os Correios, a CEMIG, as Empresas de Telecomunicações, a COPASA , etc, deverão ser certificadas da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, MG 28 de maio de 2002.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagai
29/06/02
Rivelli